



CONTRATO nº 060/2023

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AS ATIVIDADES DO PIM (Primeira Infância
Melhor) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SALTO DO JACUÍ E MARCÍRIA DA SILVA- ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MARCÍRIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ 46.636.519/0001-61, com sede na Rua José Teodoro Nogueira, n. 103, ap. 404, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí-RS, neste ato representado por **MARCÍRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF n.º 032.039.500-65, RG n.º 4112066263 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para as atividades de *DIGITADORA DAS ATIVIDADES DO PIM*, conforme Processo 069/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a Contratada receberá a quantia total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho da Contratada será de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte dentro do prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.



CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2064 Rubrica: 33.90.39.79 Recurso: 4160

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCÍRIA DA SILVA - ME

CONTRATADA

Testemunhas: _____
